

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 0971/2006.

Dispõe sobre a criação do Núcleo Jurídico de Atendimento Popular - NUJAP, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais, e ainda sob a tutela da Lei Orgânica do Município,

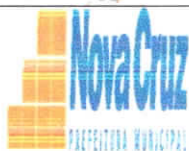
FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito, o Núcleo Jurídico de Atendimento Popular - NUJAP.

Parágrafo Único: O Núcleo Jurídico de Atendimento Popular integrará a estrutura administrativa com status de departamento e a ele se vinculará os cargos de provimento em comissão e efetivos criados por esta lei, conforme anexo I, necessários a manutenção de suas atividades.

Art. 2º - A finalidade precípua do Núcleo Jurídico de Atendimento popular, é propiciar aos cidadãos carentes o acesso a justiça através de acompanhamento de processos e representação gratuita a ser promovida pela prefeitura Municipal.

Art.3º - As atividades do Núcleo Jurídico de Atendimento Popular-NUJAP, estão dissociadas das funções da Procuradoria Jurídica do Município, pela sua natureza e características.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Na consecução dos seus objetivos o Núcleo Jurídico de atendimento Popular, será representado por profissional devidamente inscrito na ordem dos Advogados do Brasil-OAB, nomeado em cargo de comissão.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, em 13 de outubro de 2006.


Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0971/2006

ANEXO I

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
NÚCLEO JURÍDICO DE ATENDIMENTO POPULAR-NUJAP**

CARGO	Nº VAGAS	SÍMBOLO	R\$
ADVOGADO-CHEFE DO NÚCLEO JURÍDICO DE ATENDIMENTO POPULAR	01	CC-1	1.852,00

**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
NÚCLEO JURÍDICO DE ATENDIMENTO POPULAR-NUJAP**

CARGO	Nº VAGAS	R\$
SECRETÁRIA	01	350,00
DIGITADOR	01	350,00
AUX.ADMINISTRATIVO	01	350,00

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº. 020/2006 de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre a criação do Núcleo Jurídico de Atendimento Popular - NUJAP, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº. 0971/2006.

Nova Cruz, 13 de outubro de 2006.



Cid Arruda Câmara
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor,
Vereador Marcelo Pessoa da Cunha Lima Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nova Cruz / RN